



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

/2024

EMENTA: Altera a Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, para incluir a função de Supervisor de Gestão Administrativa e Expediente e atualizar o quadro de gratificações, dentre outras providências

Art. 1º Fica acrescentada ao quadro de funções Comissionadas – FC's, constante do Art.37, inciso III, da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, a seguinte função:

FUNÇÃO COMISSIONADA	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
Supervisor de Gestão Administrativa e Expediente	FC - 4	1	R\$ 2.600,00

Art. 2º Fica acrescentado ao Anexo VIII, das atribuições das Funções Comissionadas, constante da Lei Complementar 044, de 08 de janeiro de 2014, a seguinte função e atribuição:

SUPERVISOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E EXPEDIENTE

Atribuições: Coordenar e otimizar as atividades da Gestão Administrativa e do Expediente da Câmara Municipal, assegurando a eficiência e eficácia dos serviços prestados. Supervisionar o planejamento e a execução dos processos administrativos, garantindo a aderência às normas institucionais e legais. Liderar a equipe administrativa na organização e no gerenciamento dos matérías de consumo, promovendo a otimização de custos e a qualidade no atendimento às demandas internas. Monitorar a logística do expediente, assegurando a correta distribuição de correspondências e documentos, assim como a manutenção e atualização dos registros e arquivos. Desenvolver e implementar políticas de trabalho colaborativo e comunicação efetiva entre os departamentos, estimulando um ambiente organizacional produtivo e ético. Avaliar continuamente os processos e procedimentos do departamento de Gestão Administrativa e Expediente, propondo melhorias e inovações que contribuam para a modernização e a transparência dos serviços. Supervisionar a execução de tarefas correlatas, assegurando a continuidade operacional e a excelência administrativa. Atuar como ponto de ligação entre a Superintendência Administrativa e outros setores da Câmara Municipal, facilitando o fluxo de informações e a tomada de decisões estratégicas.

Art. 3º Dá-se nova redação ao quadro de gratificações de funções – GF's, constante do Art.37, inciso III, da Lei Complementar nº 044, de 08 de janeiro de 2014, que passará a vigorar conforme as alterações nas funções abaixo discriminadas:



GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
11. GESTÃO DE APOIO AO PLENÁRIO	GF-5	04	R\$ 1.200,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2024

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA- Galego de Lajes
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover ajustes estratégicos na estrutura organizacional da Câmara. Este projeto é essencial para aprimorar a eficiência operacional e a gestão dos recursos humanos e materiais da Câmara.

A introdução da função de Supervisor de Gestão Administrativa e Expediente é uma medida que visa fortalecer a coordenação e a eficácia das atividades administrativas e de expediente. Esta nova função permitirá uma gestão mais eficiente dos processos administrativos, assegurando a conformidade com as normas e a promoção de um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.

Além disso, a revisão do quadro de gratificações visa reconhecer e valorizar as funções críticas para o suporte ao plenário, garantindo que a estrutura funcional desta Casa Legislativa esteja em consonância com as responsabilidades assumidas por seus servidores.

Portanto, este Projeto de Lei Complementar visa não apenas melhorar a eficiência dos trabalhos legislativos, mas também especializar e modernizar a estrutura funcional da Câmara Municipal, garantindo uma prestação de serviços legislativos mais eficiente e especializada para atender às demandas atuais e futuras da população.

Sala das Sessões, 06 de Fevereiro de 2024

Vereador BRUNO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA – Bruno Lambreta
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador EDEILSON JOSÉ DA SILVA- Galego de Lajes
2º Secretário